



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

0127
bu

DECRETO N. 097/92

LÉLIO MOURA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei :

D=E=C=R=E=T=A :

Artigo 1. Ficam corrigidos em 24,41% (I.P.C. da FIPE), os preços cobrados pela Municipalidade, passando a vigorar de acordo com o que segue :

UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO - U.F.M. ...	Cr\$ 6.434,02
FEIRA LIVRE (por metro ocupado)	Cr\$ 9.965,65
TAXA DE ABATE NO MATADOURO MUNICIPAL ...	Cr\$ 87.033,50

Artigo 2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 03/11/92, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 04 DE NOVEMBRO DE 1992

Lelio Moura
LÉLIO MOURA
- Prefeito Municipal -

Publicado na data supra.

M.R.P.
MARIA REGINA PEREIRA
- Assessor Técnico -